



## RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos para registro de candidaturas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para escolha dos membros do Conselho Tutelar, do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Saudades/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº. 001, de 19 de maio de 2023, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o edital, a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar torna pública a relação dos candidatos inscritos para registro de candidaturas:

Nº	NOME	SITUAÇÃO	Justificativa
01	Angélica Rezende Reis	Deferido	
02	Zeno Miguel Mahle	Deferido	
03	Jéssica Luiza Kluge	Deferido	
04	Sirlei Teresinha Ternus Schuh	Deferido	
05	Marli Caprini Gralow	Deferido	
06	Nelsi Teresinha Wildner Muller	Deferido	
07	Claudete Jahnel da Maia	Deferido	
08	Marcia Frey	Deferido	
09	Isadora Luiza Schmitz	Deferido	
10	Solange Rojahn	Deferido	
11	Marcia Kaufmann	Indeferido	Não cumprimento do item 3.2 do Edital (inciso I)
12	Rita de Cassia Hammes	Deferido	

Art. 2º Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 19/05/2023 a 25/05/2023.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, mediante preenchimento do formulário específico para interpor recurso (anexo ao Edital 01/2023/CMDCA), em horário de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Saudades – SC.

*Odete*

Art. 3º Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7 do edital, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 07/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Saudades SC.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, mediante preenchimento do formulário (anexo ao Edital 01/2023/CMDCA), em horário de atendimento ao público das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Saudades – SC.

Art. 6º Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Art. 7º Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 15/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudades/SC, 19 de maio de 2023.

  
Odete I. E. Hermes  
Presidente CMDCA